



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

GESTÃO 2017/2020

CERTIFICADO de que em 22/06/17
foi publicado no Poder Oficial (1/516)
deste Município (e) o AR nº 13/17
em 21/06/17
Assinatura: [assinatura]
Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2017

Ata de registro de preço, para:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de óleos lubrificantes (para motor, câmbio e transmissão) e filtros (de ar, hidráulico, combustível, óleo lubrificante, desumidificador, bomba injetora, transmissão, separador, água e sedimentador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba

Processo Nº:000017/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 21 de junho de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, nº 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira e Pregoeira, Sra JAQUELINE JULIA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 16/17, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 033/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000017/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/48, 1/51, 1/56, 1/58, 1/60, 1/61,	Nome: JL PECAS E SERVICOS LTDA CPF: 07.506.323/0001-09 Endereço: Av. Consolação 1.374 Qd F Lt 11, Industrial Mooca – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1/62, 1/65, 1/66, 1/70, 1/72, 1/74, 1/75, 1/77, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/86, 1/88, 1/89, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115	Fone: 62-3093-5305 / 3093-5306 Email: comercial.jlpecasgoiania@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME:EDVALDO BRAZ DA COSTA RG: 191.320-2-SSP/GO CPF: 500.136.101-04
1/50	Nome:AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA CPF:01.154.226/0001-00 Endereço: Av. José Gomes Bailão nº 92 – Bairro Cidade Jardim – Goiânia/GO Fone: 62-3295-4301 Email: domemanuel@live.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Antônio Martins Rabelo RG: 258840-DGPC/GO CPF: 307.821.471-00
1/27, 1/46, 1/49, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/59, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/71, 1/73, 1/76, 1/78, 1/79, 1/85, 1/87, 1/90, 1/91, 1/109	Nome:BRAVO AUTO PEÇAS LTDA CPF:13.603.580/0001-53 Endereço:RUA JOSE HERMANO nº 1.650 Q.129 LT.12, St. CAMPINAS – Goiânia/GO Fone: 62-3920-1602 Email: bravo_autopecas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Marcelo Henrique da Silva Pinheiro RG: 5164673-SPTC/GO CPF: 023.763.241-14



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1/98	Nome: ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME CPF: 21.578.048/0001-51 Endereço: Avenida Dom Emauel nº 132 Qd 06 Lt 03 – Cidade Jardim – Goiânia/GO Fone: 62-3095-1717 / 98277-4570 Email: vendasoriginaldieses@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Sebastião Andelmo de Souza Júnior RG: 4448489-DGPC/GO CPF: 009.625.411-41
------	---

visando a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de óleos lubrificantes (para motor, câmbio e transmissão) e filtros (de ar, hidráulico, combustível, óleo lubrificante, desumidificador, bomba injetora, transmissão, separador, água e sedimentador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000017/2017.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000017/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

JL PECAS E SERVICOS LTDA:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Filtro de ar acp003	TECFIL	6	UN	8,00	48,00
01/02	Filtro de ar acp305	TECFIL	20	UN	7,70	154,00
01/03	Filtro de ar acp843	TECFIL	6	UN	14,50	87,00
01/04	Filtro de combustível AG68	TECFIL	5	UN	4,00	20,00
01/05	Filtro de ar ap2032	TECFIL	6	UN	52,00	312,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/06	Filtro de ar ap2710	TECFIL	30	UN	35,00	1.050,00
01/07	Filtro de ar ap4650/1	TECFIL	16	UN	63,00	1.008,00
01/08	Filtro de ar ap5460	TECFIL	5	UN	57,00	285,00
01/09	Filtro de ar ap7998	TECFIL	5	UN	38,00	190,00
01/10	Filtro de ar ap8528	TECFIL	4	UN	21,00	84,00
01/11	Filtro de ar ap9834	TECFIL	20	UN	29,00	580,00
01/12	Filtro de ar ar9620	TECFIL	6	UN	9,00	54,00
01/13	Filtro de ar arl6091	TECFIL	8	UN	8,80	70,40
01/14	Filtro de ar arl8832	TECFIL	6	UN	7,0000	42,0000
01/15	Filtro de ar ars2869	TECFIL	6	UN	28,00	168,00
01/16	Filtro de ar ARS5673	TECFIL	40	UN	36,00	1.440,00
01/17	Filtro de ar ARS7109	TECFIL	10	UN	27,00	270,00
01/18	Filtro de ar ARS806	TECFIL	6	UN	23,00	138,00
01/19	Filtro de ar ARS8889	TECFIL	6	UN	38,00	228,00
01/20	Filtro de ar ARS9837	TECFIL	16	UN	58,00	928,00
01/21	Filtro de ar AS810	TECFIL	33	UN	18,00	594,00
01/22	Filtro de ar AS820	TECFIL	5	UN	24,00	120,00
01/23	Filtro de ar AS836	TECFIL	5	UN	33,00	165,00
01/24	Filtro de ar AS840	TECFIL	16	UN	33,00	528,00
01/25	Filtro de ar ASR673	TECFIL	40	UN	28,00	1.120,00
01/26	Filtro de ar ASR837	TECFIL	16	UN	47,0000	752,0000
01/28	Filtro de ar CA9744	TECFIL	16	UN	28,0000	448,0000
01/29	Filtro de ar CA9744SY	TECFIL	16	UN	26,0000	416,0000
01/30	Filtro de ar CAS3690	TECFIL	6	UN	88,00	528,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/31	Filtro de hidraulico CAT 1R0722	MAHN	8	UN	77,00	616,00
01/32	Filtro de combustivel CAT 1R0762	MAHN	8	UN	58,00	464,00
01/33	Filtro de oleo lubrificante CAT 1R1807	MAHN	8	UN	42,00	336,00
01/34	Filtro de ar CAT2456375	MAHN	8	UN	118,00	944,00
01/35	Filtro de ar CAT2456386	MAHN	8	UN	135,00	1.080,00
01/36	Filtro de combustivel CAT3261644	MAHN	8	UN	98,00	784,00
01/37	Filtro desumidificadorDSF0202	MAHN	16	UN	69,00	1.104,00
01/38	Filtro de ar FB1021	TECFIL	8	UN	42,00	336,00
01/39	Filtro de bomba injetora FC161	TECFIL	6	UN	5,00	30,00
01/40	Filtro de combustivel	TECFIL	26	UN	5,00	130,00
01/41	Filtro de combustivel FC165	TECFIL	16	UN	9,50	152,00
01/42	Filtro de combustivel FF5052	FLETYG ARD	8	UN	18,00	144,00
01/43	Filtro de combustivel FS1289	FLETYG ARD	8	UN	58,00	464,00
01/44	Filtro de combustivel GI04/7	TECFIL	12	UN	8,70	104,40
01/45	Filtro de combustivel GI1217	TECFIL	20	UN	13,00	260,00
01/47	Filtro de combustivel KX43	TECFIL	12	UN	5,00	60,00
01/48	Filtro de oleo lubrificante LF3349	FLETYG ARD	8	UN	28,00	224,00
01/51	Filtro de combustivel PC2155	TECFIL	28	UN	8,20	229,60
01/56	Filtro de hidraulico PH346	TECFIL	96	UN	9,00	864,00
01/58	Filtro de oleo lubrificante PL519	TECFIL	6	UN	21,00	126,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/60	Filtro de agua PSA331	TECFIL	8	UN	32,00	256,00
01/61	Filtro de combustível PSC410	TECFIL	8	UN	27,00	216,00
01/62	Filtro de sedimentador SC410	TECFIL	5	UN	23,00	115,00
01/65	Filtro de combustível PSC496	TECFIL	12	UN	17,00	204,00
01/66	Filtro de combustível PSC72/2	TECFIL	11	UN	11,50	126,50
01/70	Filtro de separador PSD460/1	TECFIL	16	UN	40,00	640,00
01/72	Filtro de sedimentador PSD960/1	TECFIL	5	UN	40,00	200,00
01/74	Filtro de sedimentador PSD964	TECFIL	10	UN	23,50	235,00
01/75	Filtro de óleo lubrificante PSE962	TECFIL	16	UN	17,00	272,00
01/77	Filtro de óleo lubrificante PSL171	TECFIL	16	UN	14,40	230,40
01/80	Filtro de óleo lubrificante PSL338	TECFIL	10	UN	44,00	440,00
01/81	Filtro de combustível PSL496	TECFIL	12	UN	26,00	312,00
01/82	Filtro de óleo lubrificante PSL560	TECFIL	6	UN	13,50	81,00
01/83	Filtro de óleo lubrificante PSL562	TECFIL	14	UN	12,00	168,00
01/84	Filtro de óleo lubrificante PSL619	TECFIL	12	UN	10,40	124,80
01/86	Filtro de óleo lubrificante PSL675	TECFIL	6	UN	24,20	145,20
01/88	Filtro de óleo lubrificante PSL900	TECFIL	9	UN	18,50	166,50
01/89	Filtro de óleo lubrificante	TECFIL	5	UN	18,00	90,00
01/92	Filtro de separador R28-30M	TECFIL	16	UN	41,00	656,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/93	Filtro de hidraulico W1167/1	TECFIL	4	UN	41,00	164,00
01/94	Filtro de hidraulico W1167/8	TECFIL	6	UN	75,00	450,00
01/95	Filtro de oleo lubrificante WP1144	TECFIL	16	UN	42,00	672,00
01/96	Filtro de oleo lubrificante WV 5105504-0096	TECFIL	8	UN	53,50	428,00
01/97	Filtro de combustivel WV 5112503-0063	TECFIL	8	UN	57,00	456,00
01/99	Balde de 20 Lts de óleo ATF	LUBRAX	8	Un	245,00	1.960,00
01/100	Oleo de transmissão e direção OH49 TDX GALÃO 20L	LUBRAX	57	UN	285,00	16.245,00
01/101	Oleo de transmissão e direção OH49 TDX EMBALAGEM 1	LUBRAX	16	UN	17,80	284,80
01/102	Óleo 15w40 20 litros	LUBRAX	187	Un	181,00	33.847,00
01/103	Lubrificante para motores a gasolina, tipo 15w40,	LUBRAX	40	UN	9,80	392,00
01/104	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50 API-SL GA	LUBRAX	34	GL	219,00	7.446,00
01/105	Óleo 20W50 1l	LUBRAX	32	un	10,80	345,60
01/106	Oleo transmissão SAE W50 GALAO 20L	LUBRAX	13	UN	239,00	3.107,00
01/107	Oleo de transmissão e cambio SAE20W40 GALAO 20L	LUBRAX	29	UN	159,00	4.611,00
01/108	OLEO HIDRAULICO SAE 30-API CF 20 LITROS P	LUBRAX	64	GL	258,00	16.512,00
01/110	Oleo hidraulico SAE68 GALAO 20L	LUBRAX	52	UN	147,00	7.644,00
01/111	Oleo hidraulico SAE68 EMB. 1L	LUBRAX	12	UN	8,70	104,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/112	Oleo tandem e diferencial SAE90 GALAO 20L	LUBRAX	243	UN	187,00	45.441,00
01/113	Oleo tandem e diferencial SAE90 EMB. 1L	LUBRAX	6	UN	10,40	62,40
01/114	Oleo hidraulico XP46 GALAO 20L	LUBRAX	57	UN	198,00	11.286,00
01/115	Oleo Hidraulico XP46 EMB. 1L	LUBRAX	20	UN	10,20	204,00
TOTAL DA JL.....R\$					176.620,00	

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/50	Filtro de combustivel P10503	LUBRAX	40	UN	205,00	8.200,00
TOTAL DA AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA.....R\$					8.200,00	

BRAVO AUTO PEÇAS LTDA:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/27	Filtro de ar ASR889	TECFIL	6	UN	34,00	204,00
01/46	Filtro de combustivel GU86	TECFIL	6	UN	3,54	21,24
01/49	Filtro de ar NH C1725513	TECFIL	8	UN	124,00	992,00
01/52	Filtro de combustivel PC945	TECFIL	6	UN	7,30	43,80
01/53	Filtro de combustivl PCS5373	TECFIL	40	UN	29,00	1.160,00
01/54	Filtro de combustivel PEC3014	TECFIL	8	UN	45,00	360,00
01/55	Filtro de transmissão PERI325	TECFIL	16	UN	70,00	1.120,00
01/57	Filtro de hidraulico PH520	TECFIL	24	UN	7,50	180,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/59	Filtro de separador PSA229	TECFIL	8	UN	17,00	136,00
01/63	Filtro de combustivel PSC491	TECFIL	5	UN	26,00	130,00
01/64	Filtro de combustivel PSC494	TECFIL	16	UN	39,00	624,00
01/67	Filtros de combustivel PSC73/1	TECFIL	40	UN	10,50	420,00
01/68	Filtro de combustivel PSC75	TECFIL	16	UN	11,70	187,20
01/69	Filtro de combustivel PSC877	TECFIL	6	UN	32,00	192,00
01/71	Filtro de separador PSD960/1	TECFIL	40	UN	28,50	1.140,00
01/73	Filtro de separador PSD96011	TECFIL	8	UN	41,50	332,00
01/76	Filtro de hidraulico PSH112	TECFIL	12	UN	21,00	252,00
01/78	Filtro de oleo lubrificante PSL280	TECFIL	11	UN	14,00	154,00
01/79	Filtro de oleo lubrificante PSL281	TECFIL	8	UN	28,00	224,00
01/85	Filtro de oleo lubrificante PSL652	TECFIL	6	UN	10,00	60,00
01/87	Filtro de ar PSL820	TECFIL	12	UN	22,50	270,00
01/90	Filtro de oleo lubrificante PSL962	TECFIL	81	UN	18,90	1.530,90
01/91	Filtro de combustivel R28-30M	TECFIL	6	UN	21,00	126,00
01/109	Lubrificantes para motores a diesel, tipo SAE 40,	MOBIL	16	UN	125,00	2.000,00
TOTAL DA BRAVO AUTO PEÇAS LTDA.....R\$						11.859,14

ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/98	Filtro de hidraulico NH	MANN	8	UN	88,73	709,84



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	84226258					
TOTAL DA ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME R\$						709,84

Importa-se a presente ARP a importância total de R\$ 197.388,98 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000017/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 33/2014 e Edital nº 17/17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000017/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000017/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/05/2017, e homologação e adjudicação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 19/06/17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 21 de Junho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE JULIA DE CASTRO



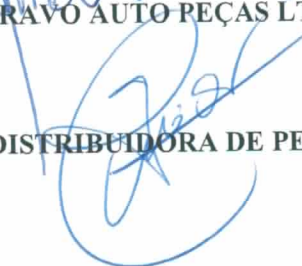
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CONTRATADAS:


JL PECAS E SERVICOS LTDA


AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA


BRAVO AUTO-PEÇAS LTDA


ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME









